



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.094/85

"Dispõe sobre aceitação de imóvel".

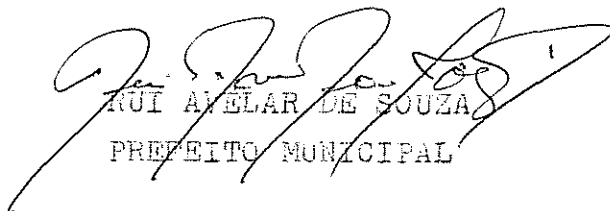
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

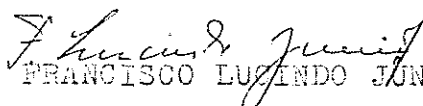
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber em doação um terreno vago situado nesta Cidade, à Rua Floriano Peixoto, medindo 283 (Duzentos e oitenta e três metros quadrados), de propriedade do Senhor Wilson Batista, sob a condição de nele construir, as expensas dos cofres Municipais uma praça com a denominação de "PRAÇA MESTRE AUGUSTO FREIRE", avô do doador.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 16 DE DEZEMBRO DE 1985.


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUZINDO JUNIOR
CHEFE DE GABINETE.